

OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº: 123890/2025

PEDIDO: 29390/25

PORTARIA Nº: 23059/2025/OUT/SRH/CE

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 144/SRH/CE/2019, ainda, considerados os artigos 6º, 12º e 49 da Lei Estadual nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no DOE de 30 de dezembro de 2010, e o artigo 3º do Decreto Estadual nº 33.559, de 29 de abril de 2020, e com base nos autos do processo administrativo nº 29012.005328/2025-21, concede a **OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE INTERFERÊNCIA HÍDRICA**, ao(a) Sr.(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, CPF/CNPJ: 23.555.196/0001-86 nos seguintes termos:

I – CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

Natureza da obra: CONSTRUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR

Bacia: METROPOLITANA

Aquifero: -

Município: HORIZONTE

Distrito: ANINGAS

Localidade: ANINGAS

Coordenadas (UTM): 9.545.488N / 566.144E

Tipo de revestimento: PVC GEOMECANICO

Geologia: CRISTALINO

Profundidade do poço (previsto em metros): 100,00

Diâmetro (polegadas): -

II - ASPECTOS LEGAIS

Período de validade da outorga: 06 DE JUNHO DE 2025 A 06 DE JUNHO DE 2035 (10 anos)

Finalidade de uso da obra: ABASTECIMENTO HUMANO

III - ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

1. A outorga de direito de uso da água deverá ser solicitada junto à SRH com a apresentação da outorga de execução de obras e/ou serviços de interferência hídrica determinada no art. 12 da Lei 14.844/10;
2. O interessado que cometer quaisquer das infrações previstas na Lei 14.844/10, ficará sujeito às penalidades enumeradas nos arts. 60 e 61;
3. O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga;
4. Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou outorgas de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal;

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 DE JUNHO DE 2025



Assinado de forma digital
por RAMON FLAVIO GOMES RODRIGUES
06/06/2025 18:01:27

RAMON FLAVIO GOMES RODRIGUES
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambéba • Fortaleza/CE • Fone: (85) 3492-9205 • (85) 9492-9247

OFÍCIO Nº 23057/OUT/SRH/CE , de 06 DE JUNHO DE 2025 .

Ilmo(a) Sr(a).

MANOEL GOMES DE FARIAS NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
HORIZONTE /CE

Assunto: Processo Nº 29012.005327/2025-87 , **CONSTRUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR**

Prezado(a) Senhor(a),

Levamos ao conhecimento de V.Sa. que o encaminhamento para habilitação à Outorga de Execução de Obras e/ou Serviços de Interferência Hídrica para **CONSTRUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR** , na localidade de **HORIZONTE** , município de **HORIZONTE** , constante do processo administrativo nº 29012.005327/2025-87 teve parecer favorável, gerando a outorga de obra sob nº 123888/2025 , em anexo.

Informamos que, após a construção da obra, considerando que, caso V.Sa. tenha a intenção de uso (captação) do referido manancial hídrico subterrâneo, deverá solicitar a esta Secretaria dos Recursos Hídricos a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, com a documentação pertinente anexada.

Ao ensejo externamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital
por RAMON FLAVIO GOMES RODRIGUES
06/06/2025 18:01:23

RAMON FLAVIO GOMES RODRIGUES
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DOS RECURSOS HÍDRICOS

OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº: 123888/2025		PEDIDO: 29391/25
PORTARIA Nº: 23057/2025/OUT/SRH/CE		
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 144/SRH/CE/2019, ainda, considerados os artigos 6º, 12º e 49 da Lei Estadual nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no DOE de 30 de dezembro de 2010, e o artigo 3º do Decreto Estadual nº 33.559, de 29 de abril de 2020, e com base nos autos do processo administrativo nº 29012.005327/2025-87, concede a OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE INTERFERÊNCIA HÍDRICA, ao(a) Sr.(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, CPF/CNPJ: 23.555.196/0001-86 nos seguintes termos:		
I – CARACTERIZAÇÃO DA OBRA		
Natureza da obra: CONSTRUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR		
Bacia: METROPOLITANA		Aquífero: FISSURAL
Município: HORIZONTE	Distrito: HORIZONTE	Localidade: HORIZONTE
Coordenadas (UTM): 9 542.939N / 557 131E		
Tipo de revestimento: PVC GEOMECANICO		Geologia: CRISTALINO
Profundidade do poço (previsto em metros): 100,00		Diâmetro (polegadas): -
II - ASPECTOS LEGAIS		
Período de validade da outorga: 06 DE JUNHO DE 2025 A 06 DE JUNHO DE 2035 (10 anos)		
Finalidade de uso da obra: ABASTECIMENTO HUMANO		
III - ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS		
1. A outorga de direito de uso da água deverá ser solicitada junto à SRH com a apresentação da outorga de execução de obras e/ou serviços de interferência hídrica determinada no art. 12 da Lei 14.844/10; 2. O interessado que cometer quaisquer das infrações previstas na Lei 14.844/10, ficará sujeito às penalidades enumeradas nos arts. 60 e 61; 3. O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga; 4. Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou outorgas de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal; SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 DE JUNHO DE 2025 .		
 Assinado de forma digital por RAMON FLAVIO GOMES RODRIGUES 06/06/2025 18:01:23		
RAMON FLAVIO GOMES RODRIGUES SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DOS RECURSOS HÍDRICOS		

OFÍCIO Nº 23058/OUT/SRH/CE , de 06 DE JUNHO DE 2025 .

Ilmo(a) Sr(a).

MANOEL GOMES DE FARIAS NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

PACAJUS /CE

Assunto: Processo Nº 29012.005326/2025-32 , **CONSTRUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR**

Prezado(a) Senhor(a),

Levamos ao conhecimento de V.Sa. que o encaminhamento para habilitação à Outorga de Execução de Obras e/ou Serviços de Interferência Hídrica para **CONSTRUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR** , na localidade de **PACAJUS** , município de **PACAJUS** , constante do processo administrativo nº **29012.005326/2025-32** teve parecer favorável, gerando a outorga de obra sob nº **123889/2025** , em anexo.

Informamos que, após a construção da obra, considerando que, caso V.Sa. tenha a intenção de uso (captação) do referido manancial hídrico subterrâneo, deverá solicitar a esta Secretaria dos Recursos Hídricos a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, com a documentação pertinente anexada.

Ao ensejo externamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital
por **RAMON FLAVIO GOMES RODRIGUES**
06/06/2025 18:01:19

RAMON FLAVIO GOMES RODRIGUES
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DOS RECURSOS HÍDRICOS

OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº: 123889/2025

PEDIDO: 29392/25

PORTARIA Nº: 23058/2025/OUT/SRH/CE

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 144/SRH/CE/2019, ainda, considerados os artigos 6º, 12º e 49 da Lei Estadual nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no DOE de 30 de dezembro de 2010, e o artigo 3º do Decreto Estadual nº 33.559, de 29 de abril de 2020, e com base nos autos do processo administrativo nº 29012.005326/2025-32, concede a **OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE INTERFERÊNCIA HÍDRICA**, ao(a) Sr.(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, CPF/CNPJ: 23.555.196/0001-86 nos seguintes termos:

I – CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

Natureza da obra: CONSTRUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR

Bacia: METROPOLITANA

Aquifero: FISSURAL

Município: PACAJUS

Distrito: PACAJUS

Localidade: PACAJUS

Coordenadas (UTM): 9.542.284N / 557.138E

Tipo de revestimento: PVC GEOMECANICO

Geologia: CRISTALINO

Profundidade do poço (previsto em metros): 100,00

Diâmetro (polegadas): -

II - ASPECTOS LEGAIS

Período de validade da outorga: 06 DE JUNHO DE 2025 A 06 DE JUNHO DE 2035 (10 anos)

Finalidade de uso da obra: ABASTECIMENTO HUMANO

III - ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

1. A outorga de direito de uso da água deverá ser solicitada junto à SRH com a apresentação da outorga de execução de obras e/ou serviços de interferência hídrica determinada no art. 12 da Lei 14.844/10;
2. O interessado que cometer quaisquer das infrações previstas na Lei 14.844/10, ficará sujeito às penalidades enumeradas nos arts. 60 e 61;
3. O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga;
4. Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou outorgas de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal;

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 DE JUNHO DE 2025.



Assinado de forma digital
por RAMON FLAVIO GOMES RODRIGUES
06/06/2025 18:01:19

RAMON FLAVIO GOMES RODRIGUES
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DOS RECURSOS HÍDRICOS

OFÍCIO Nº 23055/OUT/SRH/CE , de 06 DE JUNHO DE 2025 .

Ilmo(a) Sr(a).

MANOEL GOMES DE FARIAS NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

HORIZONTE /CE

Assunto: Processo Nº 29012.005322/2025-54 , **CONSTRUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR**

Prezado(a) Senhor(a),

Levamos ao conhecimento de V.Sa. que o encaminhamento para habilitação à Outorga de Execução de Obras e/ou Serviços de Interferência Hídrica para **CONSTRUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR** , na localidade de **HORIZONTE** , município de **HORIZONTE** , constante do processo administrativo nº **29012.005322/2025-54** teve parecer favorável, gerando a outorga de obra sob nº **123884/2025** , em anexo.

Informamos que, após a construção da obra, considerando que, caso V.Sa. tenha a intenção de uso (captação) do referido manancial hídrico subterrâneo, deverá solicitar a esta Secretaria dos Recursos Hídricos a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, com a documentação pertinente anexada.

Ao ensejo externamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital
por RAMON FLAVIO GOMES RODRIGUES
06/06/2025 18:01:08

RAMON FLAVIO GOMES RODRIGUES
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DOS RECURSOS HÍDRICOS

OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº: 123884/2025

PEDIDO: 29393/25

PORTARIA Nº: 23053/2025/OUT/SRH/CE

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 144/SRH/CE/2019, ainda, considerados os artigos 6º, 12º e 49 da Lei Estadual nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no DOE de 30 de dezembro de 2010, e o artigo 3º do Decreto Estadual nº 33.559, de 29 de abril de 2020, e com base nos autos do processo administrativo nº 29012.005322/2025-54, concede a **OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE INTERFERÊNCIA HÍDRICA**, ao(a) Sr.(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, CPF/CNPJ: 23.555.196/0001-86 nos seguintes termos:

I – CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

Natureza da obra: CONSTRUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR

Bacia: METROPOLITANA

Aquifero: FISSURAL

Município: HORIZONTE

Distrito: HORIZONTE

Localidade: HORIZONTE

Coordenadas (UTM): 9.543.014N / 555.815E

Tipo de revestimento: PVC GEOMECANICO

Geologia: CRISTALINO

Profundidade do poço (previsto em metros): 100.00

Diâmetro (polegadas): -

II - ASPECTOS LEGAIS

Período de validade da outorga: 06 DE JUNHO DE 2025 A 06 DE JUNHO DE 2035 (10 anos)

Finalidade de uso da obra: ABASTECIMENTO HUMANO

III - ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

1. A outorga de direito de uso da água deverá ser solicitada junto à SRH com a apresentação da outorga de execução de obras e/ou serviços de interferência hídrica determinada no art. 12 da Lei 14.844/10;
2. O interessado que cometer quaisquer das infrações previstas na Lei 14.844/10, ficará sujeito às penalidades enumeradas nos arts. 60 e 61;
3. O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga;
4. Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou outorgas de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal;

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 DE JUNHO DE 2025.



*Assinado de forma digital
por RAMON FLAVIO GOMES RODRIGUES
06/06/2025 18:01:08*

RAMON FLAVIO GOMES RODRIGUES

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DOS RECURSOS HÍDRICOS

OFÍCIO Nº 23052/OUT/SRH/CE , de 06 DE JUNHO DE 2025 .

Ilmo(a) Sr(a).

MANOEL GOMES DE FARIAS NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
HORIZONTE /CE

Assunto: Processo Nº 29012.005319/2025-31 , **CONSTRUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR**

Prezado(a) Senhor(a),

Levamos ao conhecimento de V.Sa. que o encaminhamento para habilitação à Outorga de Execução de Obras e/ou Serviços de Interferência Hídrica para **CONSTRUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR** , na localidade de **HORIZONTE** , município de **HORIZONTE** , constante do processo administrativo nº **29012.005319/2025-31** teve parecer favorável, gerando a outorga de obra sob nº **123881/2025** , em anexo.

Informamos que, após a construção da obra, considerando que, caso V.Sa. tenha a intenção de uso (captação) do referido manancial hídrico subterrâneo, deverá solicitar a esta Secretaria dos Recursos Hídricos a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, com a documentação pertinente anexada.

Ao ensejo externamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital
por RAMON FLAVIO GOMES RODRIGUES
06/06/2025 18:01:04

RAMON FLAVIO GOMES RODRIGUES
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DOS RECURSOS HÍDRICOS

OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº: 123881/2025

PEDIDO: 29394/25

PORTARIA Nº: 23050/2025/OUT/SRH/CE

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 144/SRH/CE/2019, ainda, considerados os artigos 6º, 12º e 49 da Lei Estadual nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no DOE de 30 de dezembro de 2010, e o artigo 3º do Decreto Estadual nº 33.559, de 29 de abril de 2020, e com base nos autos do processo administrativo nº 29012.005319/2025-31, concede a **OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE INTERFERÊNCIA HÍDRICA**, ao(a) Sr.(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, CPF/CNPJ: 23.555.196/0001-86 nos seguintes termos:

I - CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

Natureza da obra: CONSTRUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR

Bacia: METROPOLITANA

Aquífero: FISSURAL

Município: HORIZONTE

Distrito: HORIZONTE

Localidade: HORIZONTE

Coordenadas (UTM): 9.542.997N / 555.744E

Tipo de revestimento: PVC GEOMECANICO

Geologia: CRISTALINO

Profundidade do poço (previsto em metros): 100,00

Diâmetro (polegadas): -

II - ASPECTOS LEGAIS

Período de validade da outorga: 06 DE JUNHO DE 2025 A 06 DE JUNHO DE 2035 (10 anos)

Finalidade de uso da obra: ABASTECIMENTO HUMANO

III - ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

1. A outorga de direito de uso da água deverá ser solicitada junto à SRH com a apresentação da outorga de execução de obras e/ou serviços de interferência hídrica determinada no art. 12 da Lei 14.844/10;
2. O interessado que cometer quaisquer das infrações previstas na Lei 14.844/10, ficará sujeito às penalidades enumeradas nos arts. 60 e 61;
3. O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga;
4. Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou outorgas de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal;

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 DE JUNHO DE 2025.



Assinado de forma digital
por RAMON FLAVIO GOMES RODRIGUES
06/06/2025 18:01:04

RAMON FLAVIO GOMES RODRIGUES
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DOS RECURSOS HÍDRICOS

OFÍCIO Nº 23048/OUT/SRH/CE , de 06 DE JUNHO DE 2025 .

Ilmo(a) Sr(a).

MANOEL GOMES DE FARIAS NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
HORIZONTE /CE

Assunto: Processo Nº 29012.005317/2025-41 , **CONSTRUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR**

Prezado(a) Senhor(a),

Levamos ao conhecimento de V.Sa. que o encaminhamento para habilitação à Outorga de Execução de Obras e/ou Serviços de Interferência Hídrica para **CONSTRUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR** , na localidade de **HORIZONTE** , município de **HORIZONTE** , constante do processo administrativo nº **29012.005317/2025-41** teve parecer favorável, gerando a outorga de obra sob nº **123879/2025** , em anexo.

Informamos que, após a construção da obra, considerando que, caso V.Sa. tenha a intenção de uso (captação) do referido manancial hídrico subterrâneo, deverá solicitar a esta Secretaria dos Recursos Hídricos a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, com a documentação pertinente anexada.

Ao ensejo externamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital
por **RAMON FLAVIO GOMES RODRIGUES**
06/06/2025 18:01:00

RAMON FLAVIO GOMES RODRIGUES
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DOS RECURSOS HÍDRICOS

OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº: 123879/2025

PEDIDO: 29395/25

PORTARIA Nº: 23048/2025/OUT/SRH/CE

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 144/SRH/CE/2019, ainda, considerados os artigos 6º, 12º e 49 da Lei Estadual nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no DOE de 30 de dezembro de 2010, e o artigo 3º do Decreto Estadual nº 33.559, de 29 de abril de 2020, e com base nos autos do processo administrativo nº 29012.005317/2025-41, concede a **OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE INTERFERÊNCIA HÍDRICA**, ao(a) Sr.(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, CPF/CNPJ: 23.555.196/0001-86 nos seguintes termos:

I - CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

Natureza da obra: CONSTRUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR

Bacia: METROPOLITANA

Aquifero: FISSURAL

Município: HORIZONTE

Distrito: HORIZONTE

Localidade: HORIZONTE

Coordenadas (UTM): 9.543.532N / 556.636E

Tipo de revestimento: PVC GEOMECANICO

Geologia: CRISTALINO

Profundidade do poço (previsto em metros): 100,00

Diâmetro (polegadas): -

II - ASPECTOS LEGAIS

Período de validade da outorga: 06 DE JUNHO DE 2025 A 06 DE JUNHO DE 2035 (10 anos)

Finalidade de uso da obra: ABASTECIMENTO HUMANO

III - ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

1. A outorga de direito de uso da água deverá ser solicitada junto à SRH com a apresentação da outorga de execução de obras e/ou serviços de interferência hídrica determinada no art. 12 da Lei 14.844/10;
2. O interessado que cometer quaisquer das infrações previstas na Lei 14.844/10, ficará sujeito às penalidades enumeradas nos arts. 60 e 61;
3. O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga;
4. Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou outorgas de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal;

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 DE JUNHO DE 2025.



Assinado de forma digital
por RAMON FLAVIO GOMES RODRIGUES
06/06/2025 18:01:00

RAMON FLAVIO GOMES RODRIGUES
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambéba • Fortaleza/CE • Fone: (85) 3492-9205 • (85) 9492-9247



**ANEXO II DO PROJETO BÁSICO
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

a.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).

b.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62080-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)

c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica

d.1. Qualificação técnica operacional

d.1.1. registro da pessoa jurídica expedida pela entidade profissional competente.

Para fins de comprovação técnica a empresa deverá apresentar Certidão de Acervo Operacional (CAO), devidamente reconhecido(s) pelo CREA (conforme resolução 1.137/2023 do CONFEA), acompanhada de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com execução de serviços de características técnicas similares ao objeto da licitação. Serão consideradas as parcelas de maior relevância técnica e/ou de valor financeiro significativo ao atendimento do objeto, seguindo **obrigatoriamente todas as constantes da Tabela 01 adiante:**

Tabela 01– Parcelas de maior relevância – Qualificação técnica operacional.

Item	Parcela de Maior Relevância Exigida	Tipo de Relevância para o Projeto Básico	Classificação ABC do(s) Serviço(s) Pertinente(s) no Projeto Básico	Comentários / Justificativa
a	Execução de perfuração de poço tubular profundo, em atestado de capacidade técnica com quantidade mínima de 750,00 m (50% da quantidade total). Referente ao item/serviço 3.2 da Planilha Orçamentária.	Técnica e Financeira	A (40,51% DO PREÇO TOTAL)	Serviço mais relevante da Curva ABC e o principal do Objeto.



b	Execução de Reservatório de água elevado em concreto pré-moldado ou similar, em atestado de capacidade técnica com quantidade mínima de 01 unidade (50% da quantidade total). Referente ao item/serviço 4.4 da Planilha Orçamentária.	Técnica e Financeira	A (7,72% DO PREÇO TOTAL)	Serviço mais relevante da Curva ABC e o principal do Objeto.
---	---	----------------------	--------------------------------	--

d.1.2. Na seleção dos itens da planilha orçamentária relacionados à capacitação técnico-operacional, foram criteriosamente considerados dois aspectos fundamentais: o impacto financeiro no orçamento global e a complexidade inerente à execução da obra.

d.1.3. Só serão aceitas Certidões de Acervo Técnico – CAT's ou Certidões de Acervo Operacional – CAO's do tipo "com registro de atestado", haja vista a previsão do art. 58, § único da Resolução CONFEA nº 1.137 de 31/03/2023.

d.1.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d.1.5. Indicação do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

d.1.6. **Em se tratando de consórcio de empresas:**

d.1.7. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

d.1.7.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de **consórcio homogêneo**, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

d.1.7.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de **consórcio heterogêneo**, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

d.1.7.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

d.2. **Qualificação técnico profissional**

d.2.1. A licitante deverá indicar, por meio de declaração assinada por ambas as partes, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) profissional responsável técnico de nível superior na área de Engenharia Civil (**Engenheiro Civil**) ou outro devidamente reconhecido por uma entidade competente detentor(es) de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, através da **Certidão de Acervo Técnico com Atestado**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, com execução de serviços de características técnicas similares ao objeto da licitação.

d.2.2. Para fins de comprovação técnica serão consideradas as parcelas de maior relevância técnica e/ou de valor financeiro significativo ao atendimento do objeto, seguindo **obrigatoriamente todas as constantes da Tabela 02 adiante:**



Tabela 02- Parcelas de maior relevância – Qualificação técnica profissional.

Item	Parcela de Maior Relevância Exigida	Tipo de Relevância para o Projeto Básico	Classificação ABC do(s) Serviço(s) Pertinente(s) no Projeto Básico	Comentários / Justificativa
a	Execução de perfuração de poço tubular profundo, em Certidão de Acervo Técnico com Atestado. Referente ao item/serviço 3.2 da Planilha Orçamentária.	Técnica e Financeira	A (40,51% DO PREÇO TOTAL)	Serviço mais relevante da Curva ABC e o principal do Objeto.
b	Execução de Reservatório de água elevado em concreto pré-moldado ou similar, em Certidão de Acervo Técnico com Atestado. Referente ao item/serviço 4.4 da Planilha Orçamentária.	Técnica e Financeira	A (7,72% DO PREÇO TOTAL)	Serviço mais relevante da Curva ABC e o principal do Objeto.

d.2.3. A justificativa para a exigência destas parcelas reside no fato de que se constitui uma garantia indispensável para o cumprimento do Objeto com qualidade e segurança, sendo estes valores perfeitamente razoáveis dentro dos aspectos técnicos e refletem os serviços de maior relevância técnica e/ou financeira deste Projeto Básico.

d.2.4. Na avaliação do acervo do profissional, as quantidades supracitadas poderão ser contabilizadas somando-se os atestados apresentados e pertinentes para cada serviço.

d.2.5. Não serão aceitos atestados de projeto, supervisão, fiscalização, controle tecnológico ou de assistências técnicas.

e. Declarações

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do Projeto Básico e seus anexos;

e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Obs.: As declarações acima são facultativas, haja vista que, caso as declarações não sejam elaboradas em documento específico e anexados na plataforma pelo Licitante, as mesmas poderão ser extraídas da Plataforma Compras.gov.br, não sendo a ausência destas motivo de inabilitação.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1701.22042024.1/SUARH
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDE
DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NOS DISTRITOS DE AMINO
DOURADO E QUEIMADAS, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.



ANEXO III DO PROJETO BASICO
CONVENIO TRANSFEREGOV Nº 953670/2023

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

Prefeitura de Horizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**Esplanada dos Ministérios - Bloco E - Bairro Zona Cívica Administrativa - CEP: 70.067-901 - Brasília - DF - www.midr.gov.br**CONVÊNIO**

CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR N.º 953670/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE HORIZONTE, NO ESTADO DO CEARÁ, COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.353.358/0001-96, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 8º andar, Brasília/DF, CEP: 70.067-901, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Segurança Hídrica, **GIUSEPPE SERRA SECA VIEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF/MF n.º 601.335.625-49, nomeado pela Portaria n.º 1.854, de 28/02/2023, publicada no D.O.U. de 01/03/2023, Seção II, combinada com a delegação de competência conferida pela Portaria n.º 2.191, de 27/06/2023, publicada no D.O.U. de 28/06/2023, Seção I, e o **MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.555.196/0001-86, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5.100 - Centro, CEP: 62.880-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **MANOEL GOMES DE FARIAS NETO**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 154.042.263-15, residente e domiciliado no referido Município.

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO**, com a finalidade de Construção de Poços Artesianos e Rede de Distribuição de Água no Município de Horizonte/CE, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal n.º 7.983, de 08 de abril 2013, no Decreto Federal n.º 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 30 de agosto de 2023, consoante o processo administrativo n.º 59000.018654/2023-37, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a Construção de Poços Artesianos e Rede de Distribuição de Água, nos distritos: Aningas, Dourado e Queimadas, no Município de Horizonte - CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Projeto Básico propostos pelo **CONVENIENTE** e aceitos pelo **CONCEDENTE** no *Transferegov.br*, bem como toda



documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 44, III, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à aprovação pelo CONCEDENTE dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo CONVENENTE:

I - Projeto básico, nos termos do art.10, XXII, c/c com o art. 24, inc. I, "a", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 2023;

II - Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, ressalvados os casos em delegada ao contratado, que a responsabilidade por eventual desapropriação for nos termos do art. 53, § 2º, inc. II, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 2023;

III - Comprovação da manifestação prévia do órgão ambiental competente ou licença prévia, comprovante de dispensa do licenciamento ambiental ou declaração de que a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental será delegada ao contratado, nos termos do art. 25, § 5º, inc. I, da Lei nº 14.133, de 2021;

IV - O plano de sustentabilidade; nos termos do art. 10, inciso XXVI e art. 24, inciso I, alínea d, inciso II, alínea c, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33/2023;

V - Autorização para construção de obra hídrica ou outorga de uso do recurso hídrico ou dispensa, conforme legislação específica.

Subcláusula primeira. O CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, até 9 (nove) meses, contados da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado desde que o tempo total não exceda a 18 (dezoito) meses.

Subcláusula segunda. O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENENTE, que deverá providenciar o seu saneamento no prazo determinado pelo CONCEDENTE.

Subcláusula quarta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio, quando não tiverem sido liberados recursos para elaboração das peças documentais, ou sua imediata rescisão, com o ressarcimento de eventuais recursos liberados, na forma do art. 25 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 2023.

Subcláusula quinta. As despesas referentes ao custo para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, projetos básicos e executivos, além daquelas necessárias ao licenciamento ambiental, poderão ser arcadas com recursos da União, desde que o desembolso do CONCEDENTE não seja superior a 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento.

Subcláusula sexta. A liberação dos recursos referentes às despesas subcláusula quinta dar-se-á logo após a celebração e publicação conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.

Subcláusula sétima. A rejeição pelo CONCEDENTE ou a não apresentação pelo CONVENENTE das peças documentais de que trata a subcláusula quinta ensejará a devolução dos recursos recebidos aos cofres da União, inclusive aqueles decorrentes de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta)



dias.

Subcláusula oitava. A não devolução dos recursos no prazo máximo de 30 (trinta) dias embara a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula nona. Ficam vedadas as reformulações dos projetos básicos e termos de referência aprovados pelo CONCEDENTE, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto.

Subcláusula décima. A análise pelo CONCEDENTE acerca do orçamento estimado no Projeto Básico será realizada por meio da verificação, no mínimo, da seleção das parcelas de custo mais relevantes contemplando na análise de no mínimo dez por cento do número de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de oitenta por cento do valor total orçado, excetuados os custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

- a) realizar no *Transferegov.br* os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- b) verificar a realização do processo licitatório ou da cotação prévia;
- c) transferir ao CONVENIENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso, na forma estabelecida no art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 2023;
- d) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- e) comunicar quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional ao CONVENIENTE, por meio do *Transferegov.br*, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período;
- f) verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
- g) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;
- h) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- i) garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento das obras e serviços de engenharia, inclusive com visitas de campo preliminar, na forma do art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 2023;
- j) dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais, acompanhar a execução física do objeto pactuado, e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;
- k) divulgar atos normativos e orientar o CONVENIENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades;
- l) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis,



quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;

m) instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização de acordo com a legislação específica ao caso;

n) analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos comprovem o que cumprimento do objeto pactuado;

o) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;

p) notificar o CONVENIENTE quando não apresentada a prestação constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos; e

q) exigir que o CONVENIENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 2023.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

II - DO CONVENIENTE:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, o *Projeto Básico e/ou o Termo de Referência* aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) encaminhar as suas propostas e planos de trabalho e pesquisa de preços, na forma e prazos estabelecidos;

c) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;

d) definir:

i) por metas e etapas, a forma de execução do objeto; e

ii) as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;

e) elaborar os projetos documentação jurídica e técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa;

f) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;

g) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

h) apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;

i) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

j) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação